



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 – FONE (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMFOMOURAO.PR.LEG.BR



COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER PROJETO DE LEI Nº 134/2025

AUTORIA: PODER EXECUTIVO DE CAMPO MOURÃO

PROCESSO DIGITAL Nº 37.513/2025 DE 30/07/2025

ENVIADO À COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RELATOR: Vereador Sidnei Jardim

Tramita nesta Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, o Projeto de Lei nº 134/2025, que “Altera, acresce e revoga dispositivos da Lei nº 4.704, de 04 de junho de 2024, que institui o Fundo Municipal de Esportes e Lazer no âmbito do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, e dá outras providências.”

RELATÓRIO

O Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, no uso das atribuições, que confere o Artigo 51, inciso VI do Regimento Interno, indica o Vereador que abaixo subscreve como Relator do expediente em epígrafe.

O Projeto de Lei, foi protocolizado em 30/07/2025, sob o processo nº 37.513/2025.

E posteriormente, foi encaminhado a Procuradoria Geral, e recebeu o parecer nº 973/2025, em 01/08/2025.

Recebi em data de 19/08/2025, o presente expediente, para parecer do Projeto de Lei nº 134/2025.

É o relatório

VOTO DO RELATOR:



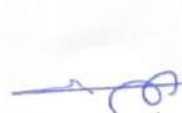
PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 – FONE (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



Conforme atribuição a qual me confere o Artigo 40, inciso I, alínea "c" do Regimento Interno desta Casa de Leis, Relato que: Em data de 30/07/2025, através do Protocolo nº 37.513/2025, o Poder Executivo, protocolizou neste Poder Legislativo, o Projeto de Lei nº 134/2025, que ***"Altera, acresce e revoga dispositivos da Lei nº 4.704, de 04 de junho de 2024, que institui o Fundo Municipal de Esportes e Lazer no âmbito do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, e dá outras providências."***

Encaminho para apreciação de Vossas Senhorias o Projeto de Lei que *"Altera, acresce e revoga dispositivos da Lei nº 4.704, de 04 de junho de 2024, que institui o Fundo Municipal de Esportes e Lazer no âmbito do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, e dá outras providências."* Conforme Lei nº 4.859, de 30 de abril de 2025, foi criada a Secretaria Municipal de Esportes – SESP a partir de 1º de janeiro de 2026, a qual passará a ter competência para planejar, organizar, programar, coordenar, executar e avaliar todas as ações, projetos e políticas públicas voltadas ao esporte e lazer no âmbito do Município de Campo Mourão. Em suma, todas as atividades atualmente desenvolvidas pela Fundação de Esportes – FECAM serão transferidas à nova Secretaria. Nesse contexto, há o Fundo Municipal de Esporte e Lazer, instituído pela Lei nº 4.704/2024, que possui CNPJ próprio e já está vinculado ao Município de Campo Mourão (Administração Direta), tendo a Fundação de Esportes – FECAM apenas competência para a sua gestão/administração. Ocorre que o Município solicitou recurso do Governo do Estado no importe de R\$ 499.500,00 (quatrocentos e noventa e nove mil e quinhentos reais), via Fundo Estadual do Esporte para o Fundo Municipal do Esporte,



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 – FONE (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



para reforma e ampliação de espaço existente para implantação de Centro de Treinamento Avançado. O Plano de Trabalho apresentado pelo Município foi aprovado, com repasse de recurso na ordem de R\$ 450.050,00 (quatrocentos e cinquenta mil e cinquenta reais), conforme Ofício nº 117/2025 DG/SESS, mediante depósito de contrapartida no valor de R\$ 49.450,00 (quarenta e nove mil quatrocentos e cinquenta reais) (docs. anexo). Destarte, considerando que o Fundo Municipal do Esporte e Lazer já está vinculado ao Município (Administração Direta), que obras de reforma e ampliação de espaços públicos, via de regra, se prolongam de um exercício para outro, e que a partir de 1º de janeiro de 2026 já existirá a Secretaria Municipal de Esportes, verificou-se a necessidade de alterar a Lei nº 4.704/2024, no sentido de transferir a gestão do referido Fundo, temporariamente, à Coordenação Geral de Governo – CGOV e, a partir de 1º de janeiro de 2026, à Secretaria Municipal de Esportes – SESP. Além disso, para que tal recurso possa ser recebido e destinado para o seu fim específico, está sendo revogado o § 3º do artigo 1º da Lei nº 4.704/2024, possibilitando, assim, que recursos do Fundo Municipal de Esportes e Lazer sejam aplicados em projetos de construção, ampliação, recuperação ou conservação de bens imóveis. Por fim, a revogação do artigo 2º da Lei nº 4.704/2024 justifica-se pelo contido no artigo 5º da referida Lei e pela proximidade da extinção da Fundação de Esportes – FECAM. Destarte, respeitosamente, submeto o presente Projeto de Lei a essa Egrégia Casa Legislativa e requeiro a sua votação e aprovação em regime de urgência, em face dos prazos exíguos concedidos pelo Governo do Estado do Paraná para a celebração do Convênio.

 HZ 9



Câmara Municipal
Campo Mourão - Paraná

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 – FONE (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



Desta forma, em análise ao Projeto de Lei, e de acordo com o Parecer Jurídico nº 973/2025 de 01/08/2025, e por não haverem óbices, manifesto **VOTO FAVORÁVEL** a presente matéria.

Destaca-se, contudo, que estas conclusões não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo presente conteúdo, e por divergências nas informações de caráter declaratório, ressalvadas, ainda as contratações de procedimentos fiscalizatórios diferenciados, tais como auditorias ou denúncias futuras.

SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DO
PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 02, de outubro, de 2025.


SIDNEI JARDIM
Relator



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 – FONE (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



VOTOS DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E
ORÇAMENTO
PROJETO DE LEI Nº 134/2025

O Vereador – Membro **HÉLIO HG – HÉLIO GONÇALVES** se manifesta, aos termos do parecer:

☒ Favorável

☐ Contrário

☐ Ausente

Assinatura:

O Vereador - Membro **Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira** se manifesta, aos termos do parecer:

☒ Favorável

☐ Contrário

☐ Ausente

Assinatura: